



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
CÂMARA DE VEREADORES DE SANTIAGO

285
Tati

**TERMO DE DELIBERAÇÃO FINAL COMISSÃO PROCESSANTE Nº
01/2024**

Reunida a Comissão Processante nº 01/2024 constituída em face da Denúncia apresentada pelo Vereador Haroldo Rios Pouey, contra infração cometida pelo Vereador José Leovegildo Fortes da Silva e seguindo o rito preconizado no Decreto-Lei nº 201/1967, DECIDE, por maioria, APROVAR o incluso PARECER FINAL apresentado pelo Relator Vereador Montano Martim Borges, em todos os seus termos, comprovando a infração cometida prevista no inciso III do art. 7º do Decreto Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, que “Dispõe sobre a responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores e dá outras providências”.

Autuem-se e encaminhem-se à Secretaria Geral da Câmara de Vereadores de Santiago para que, em cumprimento ao disposto no inciso V, do Art. 5º do Decreto-Lei nº 201/67, seja remetido o presente processo ao Presidente da Câmara de Vereadores de Santiago para a convocação de sessão para julgamento.

Santiago, 22 de maio de 2024.

Dionathan de Paula Farias
Presidente

Montano Martim Borges
Relator

Eva Maristane Rodrigues Müller
Membro